



**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 0\_\_\_/2018**

1º Termo Aditivo ao Contrato para prestação dos serviços que firmam, como Contratante, o **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.293.074/0001-17, com sede na Praça 19 de Julho – Bom Jardim - PE, representado legalmente por seu Prefeito, Sr. **João Francisco Lira**, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF sob o nº 327.075.174-53, e portadora do RG nº 6.267.461, residente e domiciliado na Rua Josemar Moreira, nº 10, Bom Jardim - PE, Bairro centro, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato, representado por seu Secretário, Sr. **João Francisco da Silva Neto**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Presidente Castelo Branco, nº 28, nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 068.955.694-21 e no RG sob o n.º 7120017 SDS/PE, e como Contratada, a empresa **Jose Luiz Felix Cabral júnior – ME**, inscrito no CNPJ nº **18.395.252/0001-22**, com sede na Rua Severino de Souza Leal nº 36, Surubim –PE, neste ato, representada pelo Sr(a) José Luiz Felix Cabral Junior, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 03258426437 Detran-PE e CPF nº, 063.805.774-40 residente domiciliado na Rua Senador Paulo Pessoa Guerra, na cidade de Surubim – PE nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **DISPENSA N.º 001/2018**, do tipo “menor preço” ofertado, nos termos da Lei 8.666/93, e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes, acrescem **TERMO ADITIVO**, de acordo com as cláusulas a seguir expostas.

**Cláusula Primeira** – Em atenção ao princípio da continuidade do serviço público, o contrato original prorroga-se por mais 30 (trinta dias), passando o Termo de Vigência Contratual para 23/02/2018 a 23/05/2018 conforme solicitado no Ofício da Secretaria de Educação, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito.

**Cláusula Segunda** – O presente termo aditivo, permanecerá conforme o valor do contrato originário.

**Cláusula Terceira** - Ratificam-se as demais cláusulas do acordo original firmado entre as partes.

**Cláusula Quarta** - Assim, por estarem de pleno acordo quanto aos termos do presente instrumento, cujo teor é de inteiro conhecido de ambos, firmam o presente termo aditivo ao contrato de transporte escolar, que vai assinado, também, por duas testemunhas, extraindo-se do referido instrumento 03 (três) vias de idêntico teor.

Bom Jardim 05 de abril de 2018.



**PREFEITURA DO  
BOM JARDIM**

\_\_\_\_\_  
João Francisco Lira  
PREFEITO

\_\_\_\_\_  
João Francisco da Silva Neto  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

\_\_\_\_\_  
Jose Luiz Felix Cabral júnior – ME  
CNPJ nº 18.395.252/0001-22  
EMPRESA CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Testemunha 1  
CPF N.º

\_\_\_\_\_  
Testemunha 2  
CPF N.º

\_\_\_\_\_  
Felipe Caraciolo  
Advogado/OAB-PE: 29.702